DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 50 DE 23 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre contensão de despesas e outras providências"

ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a queda da arrecadação municipal, consubstanciando com o sucessivo aumento de despesa de pessoal;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços essenciais, bem como a atenção básica aos munícipes;

CONSIDERANDO, a Supremacia do Interesse Público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a estrita necessidade de readequação de despesas;

DECRETA:

Artigo 1°: Fica totalmente suspensos todos os pagamentos de Horas Extras e Funções Gratificadas, sem exceção.

Artigo 2°: Fica totalmente suspenso qualquer aumento de despesas com prestadores de serviços e/ou objeto a fim.

Parágrafo Único: Será realizado estudo junto aos departamentos competentes para corte real de despesas com prestadores de serviços e/ou terceirizados, seja parcialmente ou totalmente.

Artigo 3°: Fica resguardado o direito de a Administração Pública rever seus próprios atos objeto de vício, em caso de agravamento da situação financeira municipal, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 4º: Fica desde já decretado que o servidor público que se negar a cumprir o presente decreto, responderá de maneira administrativa por meio de Processo Administrativo e Judicial, por meio de Inquérito para Apuração de Falta Grave, conforme Artigo 853 da CLT.

Artigo 5°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se

Lupércio, 23 de Julho de 2019

ANÉZIO KEMP

Prefeito Municipal